



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (PORTUGUÊS BRASILEIRO)



UNIVERSITÀ DEGLI STUDI
DI GENOVA

ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE (ITALIANO)

PARTES: ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 1ª REGIÃO (ESMAF) E DEPARTAMENTO DE JURISPRUDÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE GENOVA (UNIGE).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES, EXPERIÊNCIAS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E OUTRAS AÇÕES FORMATIVAS, VISANDO À FORMAÇÃO, AO APERFEIÇOAMENTO E A ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE MAGISTRADOS E DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2023.

VIGÊNCIA: VÁLIDO POR 3 ANOS E SERÁ RENOVADO PELA MESMA DURAÇÃO, SE NÃO FOR RESCINDIDO DENTRO DE 6 MESES APÓS O VENCIMENTO.

ASSINAM: DESEMBARGADOR FEDERAL ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE (ESMAF) e PROFESSOR ORDINÁRIO GISELLA DE SIMONE (UNIGE).

PARTI: SCUOLA DELLA MAGISTRATURA FEDERALE DELLA PRIMA REGIONE (ESMAF) E DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA DELL'UNIVERSITÀ DI GENOVA (UNIGE).

OGGETTO: LO SCOPO DI QUESTO ACCORDO È PROMUOVERE LO SCAMBIO DI CONOSCENZE, INFORMAZIONI, ESPERIENZE, LO SVOLGIMENTO DI CORSI E ALTRE ATTIVITÀ DI FORMAZIONE, AL FINE DI PERFEZIONARE, MIGLIORARE E SPECIALIZZARE TECNICAMENTE I MAGISTRATI, IL PERSONALE DOCENTE E GLI STUDENTI DELLE ISTITUZIONI COINVOLTE.

DATA DELLA FIRMA: 20 GENNAIO 2023.

DURATA: VALIDA PER 3 ANNI E SARÀ RINNOVATA PER LA STESSA DURATA SE NON VERRÀ DISDETTA ENTRO 6 MESI DALLA SCADENZA.

FIRMATO: DESEMBARGADOR FEDERALE ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE (ESMAF) e PROFESSORE ORDINARIO GISELLA DE SIMONE (UNIGE).

Como partes, a ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, órgão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região do Brasil, doravante denominada ESMAF, com sede no Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 2, Lote 21, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200.970, neste ato representada por seu Diretor, o Desembargador Federal ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE, e o DEPARTAMENTO DE JURISPRUDÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE GENOVA, doravante denominada UNIGE, situado na VIA BALBI 5, 16126 GENOVA (ITALIA) neste ato representado pelo seu Diretor, a Professora GISELLA DE SIMONE.

In qualità di parti, la SCUOLA DELLA MAGISTRATURA FEDERALE DELLA PRIMA REGIONE, organo del Tribunale Regionale Federale della Prima Regione del Brasile, di seguito denominata ESMAF, con sede presso il Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 2, Lote 21, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200. 970, con

il suo Direttore, il Desembargador Federale ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE, e il DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA DELL'UNIVERSITÀ DI GENOVA, in sigla UNIGE, con sede presso VIA BALBI 5, 16126 GENOVA (ITALIA), con il suo Direttore, il Professor Ordinario GISELLA DE SIMONE.

CONSIDERANDO que a ESMAF se predispõe a promover a cooperação com entidades nacionais e estrangeiras nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento de cursos e programas acadêmico-científicos, com vistas a encorajar a máxima proteção dos direitos fundamentais no âmbito da magistratura.

CONSIDERANDO che l'ESMAF cerca di promuovere la cooperazione con enti nazionali e stranieri nei settori dell'insegnamento, della ricerca e della terza missione, nonché lo sviluppo di corsi e programmi accademico-scientifici, al fine di incoraggiare la massima tutela dei diritti fondamentali all'interno del sistema giudiziario.

CONSIDERANDO que é missão da UNIGE desenvolver e fomentar o desenvolvimento de projetos, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e intercâmbio de conhecimentos, para o aperfeiçoamento e qualificação de pesquisadores e juristas italianos, mas não apenas. Também se ocupa com a internacionalização do conhecimento produzido, adotando, para tal fim, a via dos acordos institucionais com organizações estrangeiras ou internacionais.

CONSIDERANDO che è missione dell'UNIGE sviluppare e promuovere lo sviluppo di progetti, corsi, seminari e altre modalità di studio e scambio di saperi, per il miglioramento e la qualificazione dei ricercatori e dei giuristi italiani e stranieri. Si occupa altresì dell'internazionalizzazione della conoscenza prodotta, adottando, a tal fine, la strada degli accordi istituzionali con organizzazioni estere o internazionali.

RESOLVEM assinar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**, doravante denominado **ACORDO**, com base nas disposições, quando aplicáveis, das legislações de direito administrativo do Brasil e da Itália em vigor, utilizando as cláusulas listadas abaixo, que mutuamente concedem e aceitam.

DECIDONO di sottoscrivere il presente **ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE**, di seguito denominato **ACCORDO**, sulla base delle disposizioni, ove applicabili, delle legislazioni di diritto amministrativo del Brasile e dell'Italia in vigore, nei termini stabiliti negli articoli seguenti, accettati dalle Parti.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

ARTICOLO UNO — OGGETTO

1. O objetivo do presente ACORDO é a cooperação técnico-científico-cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, além da execução de cursos, publicações e outras ações formativas visando à qualificação, aperfeiçoamento e especialização técnica de magistrados e professores das instituições signatárias, bem como o desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ESMAF e a UNIGE.

1. Lo scopo del presente ACCORDO è la cooperazione tecnico-scientifica-culturale, lo scambio di conoscenze, informazioni ed esperienze, oltre all'organizzazione di corsi, pubblicazioni e altre azioni formative volte alla qualificazione, al miglioramento e alla specializzazione tecnica dei giudici e dei professori delle istituzioni firmatarie, nonché allo sviluppo istituzionale attraverso l'attuazione di azioni, programmi, progetti e attività complementari di interesse comune tra ESMAF e UNIGE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO COMPROMISSO ARTICOLO DUE — IMPEGNO

1. As partes deste ACORDO comprometem-se mutuamente a agir de forma articulada e, salvaguardando suas próprias competências, a fornecer as condições necessárias para a execução do objeto deste ACORDO.

2. Le parti del presente ACCORDO si impegnano reciprocamente ad agire in modo articolato e, salvaguardando le proprie competenze, a fornire le condizioni necessarie per l'esecuzione dell'oggetto del presente ACCORDO.

CLÁUSULA TERCEIRA — ATRIBUIÇÕES

ARTICOLO TRE — ATTRIBUZIONI

1. A fim de atingir o objetivo estabelecido neste ACORDO, os participantes se comprometem a cumprir o seguinte:

1) Promover atividades conjuntas de ensino, em modalidade presencial ou à distância, através do desenvolvimento ou adaptação de cursos. Os juízes ou professores das instituições podem ajudar uns aos outros na realização de tais projetos, de acordo com a disciplina dos regulamentos de cada instituição.

2) Estabelecer programas práticos de estágio para professores e estudantes, de todos os níveis, sobre o desenvolvimento da proteção judicial dos direitos fundamentais. Como a ESMAF abrange todas as questões relativas à proteção do patrimônio jurídico ambiental da Floresta Amazônica, seu ecossistema, a propriedade intangível do conhecimento produzido pelos povos originários, a proteção adequada dos povos indígenas, a luta contra o desmatamento e o aquecimento global e o incentivo à economia verde, estágios práticos poderão ocorrer na sede da ESMAF/TRF1 em Brasília, Manaus, Belém ou São Luís, com oportunidades de financiamento para os participantes selecionados.

3) Desenvolver publicações conjuntas, particularmente sobre a proteção jurisdicional dos direitos fundamentais e temas correspondentes, tanto no Brasil como na Itália.

4) Criar formas de participação mútua de juízes, professores ou estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão conduzidos pela outra parte. Esse conceito pode incluir posições supranumerárias para mestrados (equivalente a um mestrado no Brasil), doutorados, pós-doutorados e cotutela doutoral. O cursista pode ser financiado pela instituição de origem ou destinatária. No caso dos magistrados e professores da ESMAF, é possível que valor equivalente à remuneração salarial percebida no Brasil seja dirigida para o financiamento do cursista brasileira na Itália.

5) No caso de tratamento recíproco equivalente, conceder a um ou mais professores da instituição contraparte a oportunidade de serem nomeados como professores convidados do corpo docente da Escola de Magistratura Federal da Primeira Região do Brasil. Nesse caso, os convidados poderão examinar a macrocoordenação de projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão em áreas de interesse mútuo. Da mesma forma, isto abrirá o caminho para que o professor estrangeiro seja convidado a ministrar palestras, aulas ou promover cursos no Brasil, de preferência pessoalmente, especialmente para o treinamento de magistrados.

6) Participar e colaborar em seminários, conferências e encontros nacionais e internacionais no Brasil ou na Itália, assim como em cursos que os signatários possam organizar, individual ou conjuntamente.

7) Trocar informações, documentos e bancos de dados sobre assuntos de interesse para o judiciário e a educação jurídica.

8) Contribuir para a modernização e inovação do Judiciário e da educação jurídica.

1. Al fine di raggiungere l'obiettivo stabilito nel presente ACCORDO, i partecipanti si impegnano a realizzare quanto segue:

1) Promuovere attività di insegnamento congiunte, in modalità presenziale o a distanza, attraverso lo sviluppo o l'adattamento di corsi. I giudici e i professori delle Istituzioni possono aiutarsi reciprocamente nella realizzazione di tali progetti, in conformità con le norme vigenti in ciascuna istituzione.

2) Stabilire programmi di stage pratici per docenti e studenti, di tutti i livelli, sullo sviluppo della tutela giurisdizionale dei diritti fondamentali. Poiché la ESMAF si occupa di tutte le questioni riguardanti la protezione del bene giuridico ambientale della Foresta Amazzonica, il suo ecosistema, la proprietà immateriale della conoscenza prodotta dai popoli originari, l'adeguata protezione delle popolazioni indigene, la lotta contro la deforestazione e il riscaldamento globale e l'incentivazione della green economy, lo stage pratico potrà svolgersi presso le sedi dell'ESMAF/TRF1 a Brasilia, Manaus, Belém o São Luis, con possibilità di finanziamento per i partecipanti selezionati.

3) Sviluppare pubblicazioni congiunte, in particolare a favore della tutela giurisdizionale dei diritti fondamentali e dei temi corrispondenti, sia in Brasile che in Italia.

4) Creare forme di partecipazione reciproca di giudici, professori o studenti a programmi di insegnamento, di ricerca e di terza missione condotti dall'altra parte. Ciò potrà anche includere la previsione di posizioni soprannumerarie per lauree magistrali (equivalenti a MSc. in Brasile), dottorati, post-dottorati e cotutelle dottorali. Il tirocinante potrà essere finanziato dall'istituto di provenienza o da quello ricevente. Nel caso di giudici e professori dell'ESMAF, è possibile che un importo equivalente allo stipendio percepito in Brasile venga utilizzato per finanziare il corsista brasiliano in Italia.

5) In caso di trattamento reciproco equivalente, concedere a uno o più professori dell'Istituzione controparte la possibilità di essere nominati professori invitati del corpo docente della Scuola di Magistratura Federale della Prima Regione del Brasile. In questo caso, gli ospiti potranno considerare il macro-coordinamento di progetti comuni di ricerca, insegnamento e terza missione in aree di reciproco interesse. Ciò renderà altresì possibile che il professore straniero sia invitato a tenere conferenze, lezioni o promuovere corsi in Brasile, preferibilmente di persona, soprattutto per la formazione dei magistrati.

6) Partecipare e collaborare a seminari, conferenze e incontri nazionali e internazionali in Brasile o in Italia, nonché a corsi che i firmatari possono organizzare, singolarmente o congiuntamente.

7) Scambiare informazioni, documenti e banche dati su argomenti di interesse per la magistratura e l'educazione giuridica.

8) Contribuire alla modernizzazione e all'innovazione del sistema giudiziario e della formazione giuridica.

CLÁUSULA QUARTA — INTERLOCUTORES DO ACORDO

ARTICOLO QUATTRO — REFERENTI DELL'ACCORDO

1. As partes designam como interlocutores para este ACORDO o Dr. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO, para a ESMAF, e Professor PIERLUIGI CHIASSONI para a UNIGE.

1. Le parti designano come referenti del presente ACCORDO il dottor HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO, per ESMAF, e il professor PIERLUIGI CHIASSONI per UNIGE.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

ARTICOLO CINQUE — ESECUIZIONE E CONTROLLO

1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

1. Le iniziative sviluppate nell'ambito del presente ACCORDO che richiedano formalità giuridiche per la loro attuazione saranno disciplinate, per ciò che attiene alle loro condizioni specifiche, alla descrizione dei compiti, ai termini di esecuzione, all'imputazione delle spese e ad altri requisiti, da specifici accordi, contratti o altri strumenti giuridici attuativi concordati tra le Parti.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

ARTICOLO SEI - OBBLIGHI FINANZIARI

1. O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre partícipes.

1. Il presente ACCORDO è stipulato a titolo gratuito; pertanto, non implica alcun impegno finanziario o trasferimento di risorse tra le Parti.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA DIVULGAÇÃO

ARTICOLO SETTE — DIVULGAZIONE

1. A divulgação institucional das atividades previstas neste ACORDO deverá ser definida em conjunto pelos partícipes, respeitadas as políticas institucionais.

1. La divulgazione delle attività previste nel presente ACCORDO sarà definita congiuntamente dalle Parti, nel rispetto delle rispettive politiche istituzionali.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTICOLO OTTO - MODIFICHE E DISPOSIZIONI GENERALI

1. O presente ACORDO poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, de comum acordo, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto.

1. Il presente ACCORDO può essere modificato, in tutto o in parte, dalle Parti, di comune accordo, mediante patti aggiuntivi, tranne che per quanto riguarda il suo oggetto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

ARTICOLO NOVE - RISOLUZIONE

1. Este ACORDO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu término, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

1. Il presente ACCORDO può essere risolto in qualsiasi momento, unilateralmente o di comune accordo tra le Parti, con un preavviso scritto di almeno 30 (trenta) giorni, e può essere revocato in caso di mancato rispetto delle sue clausole. L'eventuale cessazione del presente ACCORDO non pregiudicherà l'espletamento delle prestazioni concordate e le attività già avviate saranno di norma sviluppate fino al loro termine, secondo i termini stabiliti nel presente ACCORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

ARTICOLO DIECI - PUBBLICAZIONE

1. A publicação do presente ACORDO ocorrerá pelos meios oficiais nos dois países, nos termos da legislação nacional correspondente.

1. La pubblicazione del presente ACCORDO avverrà attraverso i mezzi di comunicazione ufficiali di entrambi i Paesi, in conformità con la corrispondente legislazione nazionale.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA VIGÊNCIA

ARTICOLO UNDICI - VIGENZA

1. Válido por 3 anos e será renovado pela mesma duração, se não for rescindido dentro de 6 meses após o vencimento.

1. L'ACCORDO avrà una validità di 3 anni e si intenderà rinnovato automaticamente per la stessa durata, se non interverrà disdetta entro sei mesi dalla scadenza.

E, por estarem justos e accordados com as cláusulas e condições estabelecidas, os partícipes firmam o presente ACORDO, em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E per correttezza e in accordo con le clausole e le condizioni stabilite, i partecipanti sottoscrivono il presente ACCORDO, in due copie di uguale contenuto e forma per produrne gli effetti legali e giuridici.

Brasília - DF / Genova - GE, 20/01/2023.

ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 1^a REGIÃO
Diretor Desembargador Federal **ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE**

DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA DELL'UNIVERSITÀ DI GENOVA
Direttore Professor Ordinario **GISELLA DE SIMONE**